



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 13/12/14 FL. 36
Nº 582
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014

Preço Presencial para fins de Registro de preços nº 175/2014

Processo LC n.º 673 - Homologado em 04/12/2014

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA ESSER & CIA LTDA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, a empresa **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de produtos (gêneros de alimentação) para manutenção da alimentação dos alunos que estão regularmente matriculados nas Escolas do Município (Creche, Ensino Infantil e Fundamental), neste Município, e deverão ser ofertadas nas condições mínimas descritas na tabela abaixo:

LOTE 2 – ALIMENTOS DIVERSOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtd e	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	50	kg	Feijão cariquinho tipo I	Femila	2,19	109,50
2	90	kg	Feijão preto tipo I	Femila	3,95	355,50
3	03	kg	Açúcar Baunilha	Geriba	9,90	29,70
4	10	Kg	Margarina vegetal sem sal	Doriana	9,28	92,80
5	150	und	Pó para gelatina (sabores diversos)	Apti	0,95	142,50
6	10	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,45	14,50
7	400	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,46	184,00
8	100	und	Pão de forma fatiado para Bauru	Rainha	6,28	628,00
9	100	und	Chá de erva-doce (80gr)	Kital	6,95	695,00
10	25	Dúzia	Ovos	Rio Grande	4,14	103,50
11	100	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	3,35	335,00

LOTE 3 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – CRECHE MUNICIPAL

Item	Qtd e	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
------	-------	------	----------------------	-------	------------------------	----------------------

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1	120	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa) sem dorso	Copagril	6,24	748,80
2	80	kg	Carne de frango (peito)	Copagril	8,80	704,00
3	05	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	18,04	90,20
4	200	litros	Leite Pasteurizado	Latco	2,26	452,00

LOTE 4 – CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtd e	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	150	litros	Bebida Láctea sabores diversos (emb. c/ 1 litro)	Frimesa	3,07	460,50
2	50	kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Rainha	21,23	1.061,50
3	100	Kg	Carne de frango (coxa sobre coxa)	Copagril	6,37	637,00
4	60	kg	Presunto cozido sem gordura	Frimesa	18,15	1.089,00
5	200	litros	Leite Pasteurizado	Latco	2,26	452,00

LOTE 5 – DIVERSOS – ESCOLA MUNICIPAL

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Marca	Valor unitário do item	Valor Global do item
1	150	Kg	Açúcar Cristal (emb. c/ 5 kg)	Casa Branca	1,82	273,00
2	60	kg	Amido de milho	Kital	3,87	232,20
3	50	und	Extrato de tomate (emb. c/ 340gr)	Quero	3,14	157,00
4	150	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg)	Nonita	2,59	388,50
5	30	kg	Feijão cariquinho tipo I	Femila	3,19	95,70
6	60	kg	Feijão preto tipo I	Femila	4,38	262,80
7	50	und	Fermento químico (250gr)	Royal	5,60	280,00
8	25	Kg	Margarina vegetal sem sal	Doriana	9,28	232,00
9	40	kg	Sal refinado iodado	Lar	1,43	57,20
10	100	und	Vinagre de maçã	Koller	2,75	275,00
11	200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 25 gr	Rainha	0,34	68,00
12	1200	und	Pão para Hot Dog de aprox. 50gr	Rainha	0,56	672,00
13	50	dúzia	Ovos	Rio Grande	4,15	207,50
14	05	Kg	Fermento Biológico (500g)	Fleischmann	24,03	120,15
15	10	kg	Cereal Matinal Vitaminado	Super Bom	30,07	300,70
16	05	Kg	Açúcar Baunilha	Geriba	9,91	49,55
17	10	kg	Sagú	Iremar	9,52	95,20
18	10	und	Chá de Hortelã (15gr)	Kital	3,35	33,50

*As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista do Programa.

* O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses, contados da data de entrega do produto;

* O produto ofertado deverá ter data de fabricação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- * Uma vez solicitado os produtos, a empresa Promitente Contratada deverá entregar os mesmos junto ao órgão solicitante, num prazo máximo de 24 horas, sem custo adicional de frete.
- * Os produtos ofertados deverão ser de boa aparência e qualidade.
- * Os produtos a serem entregues ofertados deverão atender as características mínimas citadas no Proposta de Preços apresentada;
- * O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses.
- * Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e Validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, Endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- * Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos. A avaliação Sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento, na presença da cozinheira responsável. Quando necessário.
- * Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO, ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.185,00 (doze mil, cento e oitenta e cinco reais). O valor unitário dos produtos, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (SICREDI – AGÊNCIA 0715 – CONTA CORRENTE 06097-6)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 175/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 175/2014.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12361150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05 – 1711 – Merenda Escolar – Fonte 110

123651150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05 – 2132 – Merenda Escolar – Fonte 110



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

123651150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI
3.3.90.32.05 – 2138 – Merenda Escolar – Fonte 110

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1385/2013.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger


ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser – EMPRESA PROMITENTE